Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução de processo de seleção por meio de teste seletivo para provimento de cargos do Quadro do Município de Três Barras do Paraná.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3. DA JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços públicos é a fundamentação da existência dos órgãos governamentais e para poder realizar com excelência este objetivo há a necessidade imperiosa de servidores públicos que desempenhem as atividades pertinentes a cada atribuição. Ainda, atrelada a esta necessidade, tem a fundamentação constitucional onde é exigido que o Governo de condições para que a população tenha acesso a saúde e educação de qualidade. Para tanto, há a necessidade da contratação de servidores públicos, uma vez que houveram pedidos de exonerações e aposentadorias.

Diante da vacância gerada o Município decretou situação de excepcionalidade nos serviços das Secretarias de Educação e Cultura e Saúde, através do Decreto Municipal nº 4309/2021 autorizando a abertura de Teste Seletivo por prazo de 01 (um) ano visando o preenchimento das vagas.

O presente Procedimento tem sua realização embasada na precípua necessidade do Município de Três Barras do Paraná, em atender a demanda de preenchimento de cargos em caráter temporário, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes a esta municipalidade, que depende de novas contratações para poder suprir sua necessidade de pessoal, e justifica-se também pela obrigatoriedade de atendimento do ordenamento legal vigente que disciplina as contratações no âmbito da Administração Pública Municipal, sendo que estas devem obrigatoriamente passar por processo de seleção mediante ao Processo Seletivo.

O Teste Seletivo se destina ao provimento dos cargos de Psicólogo(a) 30 horas, Enfermeiro(a) 40 horas, Técnico(a) em Enfermagem 40 horas, Agente Comunitário de Saúde 40 horas. As vagas de contratação imediata de cada cargo serão discriminadas no Edital do Teste Seletivo.

As formas de execução do objeto estão discriminadas no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I) e na minuta do contrato de prestação de serviços (Anexo II), os quais trazem todas as demais condições para o cumprimento do objeto.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, incisos II e XIII da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da realização do Teste Seletivo e considerando que o Município de Três Barras do Paraná não possui material humano especializado com experiência para a realização dos serviços, necessário se faz a contratação de empresa idônea que possa executar nos moldes necessitados pela Administração Pública, a atividade de desenvolvimento institucional que é o caso do objeto, ou seja, a realização do objeto.

Considerando a relevância e singularidade do objeto, os documentos juntados e a notória qualificação e especialização comprovada através de Atestados de Capacidade Técnica, caracterizase a contratação dos serviços através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada está a contratação, atendendo aos interesses e necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, incisos II e XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Municipal nº 1749/2018.

6. CONTRATADA

ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA - CNPJ Nº 10.718.171/0001-04

7. PREÇO

O valor dos serviços totalizam R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) não podendo haver acréscimo independentemente do número de inscritos.

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância e singularidade do objeto. A executora pretendida se trata de instituição genuinamente brasileira de cunho científico, de inquestionável reputação ético-profissional, com finalidades destinadas a educação superior — graduação e pós-graduação; ensino médio, supletivo; ensino fundamental; educação infantil; organização e execução de concursos públicos, testes seletivos, vestibulares, palestras, treinamentos gerenciais e profissionais; capacitação de professores em organização escolar; congressos e eventos congêneres, através de convênios ou não com entidades, órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, inclusive organizações não governamentais; cursos pré-vestibulares, cursos livres e sequenciais de formação continuada; cursos preparatórios para concursos; pesquisas de mercado e de opinião pública. A instituição possui uma relação de colaboradores qualificados para atender as exigências na prestação dos serviços, restando demonstrado os requisitos para a contratação por Dispensa de Licitação.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços em empresas especializadas, tendo a empresa OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA apresentado o menor preço. Também foi consultado as contratações da instituição junto ao sitio do TCE/PR, onde evidenciou que os preços praticados a outros órgãos da Administração Pública está compatível com o preço apresentado na proposta. Dessa forma, os preços propostos estão compatíveis com os preços de mercado.



refeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ainda, quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar, efetuar uma licitação para tal mister. A instituição se propõe, através de sua proposta, executar as ações pertinentes ao Teste Seletivo pelo valor e condições apresentadas. Sem falar na possibilidade de uma possível vencedora não ter a técnica necessária, bem como a idoneidade ética e moral questionada por órgãos fiscalizadores. Assim sendo, a entidade tem capacidade de atender na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, com preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00.

10. PRAZO

O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) e execução será de 120 (Cento e vinte) dias.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

a) Termo de Referência/Projeto Básico;

b) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, 19 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

- 2.1. A prestação dos serviços públicos é a fundamentação da existência dos órgãos governamentais e para poder realizar com excelência este objetivo há a necessidade imperiosa de servidores públicos que desempenhem as atividades pertinentes a cada atribuição. Ainda, atrelada a esta necessidade, tem a fundamentação constitucional onde é exigido que o Governo de condições para que a população tenha acesso a saúde e educação de qualidade. Para tanto, há a necessidade da contratação de servidores públicos, uma vez que houveram pedidos de exonerações e aposentadorias.
- 2.2. Diante da vacância gerada o Município decretou situação de excepcionalidade nos serviços das Secretarias de Educação e Cultura e Saúde, através do Decreto Municipal nº 4309/2021 em anexo, autorizando a abertura de Teste Seletivo por prazo de 01 (um) ano visando o preenchimento das vagas.
- 2.3. O presente Procedimento tem sua realização embasada na precípua necessidade do município de Três Barras do Paraná, em atender a demanda de preenchimento de cargos em caráter temporário, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes a esta municipalidade, que depende de novas contratações para poder suprir sua necessidade de pessoal, e justifica-se também pela obrigatoriedade de atendimento do ordenamento legal vigente que disciplina as contratações no âmbito da Administração Pública Municipal, sendo que estas devem obrigatoriamente passar por processo de seleção mediante ao Processo Seletivo.
- 2.4. O Teste Seletivo se destina ao provimento dos cargos de Psicólogo(a) 30 horas, Enfermeiro(a) 40 horas, Técnico(a) em Enfermagem 40 horas, Agente Comunitário de Saúde 40 horas. As vagas de contratação imediata de cada cargo serão discriminadas no Edital do Teste Seletivo.

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução de processo de seleção por meio de Teste Seletivo para provimento de cargos do Quadro do município de Três Barras do Paraná.
 - 3.1.1. O teste seletivo será realizado e coordenado pela CONTRATADA e constará de Prova Objetiva/Escrita para todos os cargos.
 - 3.1.2. A metodologia de trabalho será desenvolvida de acordo com a proposta técnico-financeira para organização, planejamento e execução do Teste Seletivo.
- 3.2. Os serviços estabelecidos e os prazos de cada etapa para o Contrato serão executados de acordo com as etapas descritas a seguir, que compõem o processo de Teste Seletivo (deverá ser elaborado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA), podendo ainda ser acrescido de situações não apresentadas no quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ordem	Discriminação das Etapas			
01	Publicação do Edital			
02	Poríodo de Inscrição com isenção da taxa de inscrição			
03	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos			
04	Período de Inscrição			
05	Último dia para pagamento do boleto bancário			
06	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos provas objetivas.			
07	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições. Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições. Publicação de gabarito preliminar da prova objetiva no site https://teste			
08	Publicação do gabarito preliminal da prova espersa			
09	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita			
10	D. Liberation de regultado final da prova escrita			
11	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita			
12	Homologação do resultado final			

- **3.2.1.** A CONTRATADA deverá fornecer dados do processo seletivo em meios ditais para fins de registro nos sistemas informatizados do Município e auxiliar nas questões relativas as informações a ser repassadas para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP). Tal exigência tem a finalidade de assegurar a integralidade e integridade de dados do processo de seleção, vez que o registro das futuras admissões requer a regularidade de tais dados nos sistemas informatizados do TCR/PR, conforme Instrução Normativa vigente emitida por este órgão colegiado.
- 3.3. Na execução dos serviços, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a legislação federal, a estadual e a do Município em relação ao objeto do contratado.

4. DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO

- **4.1.** É de responsabilidade da CONTRATADA a realização das inscrições para o processo seletivo. conforme especificado nos itens a seguir.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas via Internet, por um período de 10 (dez) dias corridos, a ser determinado pelo Município, devendo a contratada disponibilizar aos candidatos, para impressão:
 - 4.2.1. O Edital do Teste Seletivo e seus anexos;
 - 4.2.2. O comprovante de inscrição e orientações gerais aos candidatos;
 - 4.2.3. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
 - 4.2.4. O conteúdo programático;
 - 4.2.5. A descrição do cargo pretendido;
 - 4.2.6. Opção de reimpressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário.
- **4.3.** No processo de realização das inscrições, deverão ser solicitados, obrigatoriamente, os seguintes dados:
 - a) Nome do Candidato;
 - b) Data de Nascimento;
 - c) Sexo do Candidato;



lrefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- d) Cargo Pretendido;
- e) Número da Carteira de Identidade;
- f) Número do CPF:
- g) Endereço completo, telefone fixo, telefone celular e e-mail.
- 4.4. O sistema de informação deverá admitir apenas a inscrição na qual o CPF informado seja válido, com verificação junto ao banco de dados da Receita Federal.
- 4.5. A CONTRATADA deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas a serem homologadas, a relação contendo aquelas não homologadas, identificando o respectivo motivo da não homologação, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.
- 4.6. A publicação dos editais de Teste Seletivo em Órgão Oficial de imprensa ficará a cargo do Município, inclusive no que refere aos custos gerados, cabendo à CONTRATADA apenas manter os editais em site próprio. A formatação e emissão dos documentos ficarão sob responsabilidade do Município, sendo que a elaboração será em conjunto com a CONTRATADA.
- 4.7. A contratada não poderá admitir inscrição paga fora do prazo estipulado no edital de abertura do Teste Seletivo, tampouco aquela recolhida fora dos meios definidos em edital.

5. DA PROVA ESCRITA

- 5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a organização e realização de todas as etapas referentes à prova escrita.
- 5.2. As provas deverão ser constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta, e de elaboração de texto, quando couber.
 - 5.2.1. Não poderão constar dentre as alternativas de respostas das questões as opções "N.D.A", "nenhuma alternativa".
- 5.3. As questões da prova escrita não poderão se repetir entre cargos aplicados em turnos ou datas diferentes.

5.4. Da Composição das Provas Escritas

5.4.1. A prova escrita será composta de 30 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para todos os cargos:

de Peso Individual	Total de pontos
4,0	40,00
3,0	30,00
3,0	30,00
	100,00
_	3,5

- 5.4.2. As questões poderão ter pesos diferenciados entre si, conforme definido pelo Município no edital de Teste Seletivo.
- 5.4.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do conteúdo programático o qual deverá ser revisado e aprovado pelo Município.

CAPITAL DO FEIJÃO

- **5.4.3.1.** As questões deverão ser elaboradas, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático divulgado e atribuições dos cargos.
- **5.4.4.** É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a adaptação das provas, dos equipamentos necessários e das salas especiais para os candidatos com deficiência, beneficiados com a reserva de vagas.
- **5.4.5.** As provas escritas poderão ser aplicadas aos candidatos em datas, locais e horários diferenciados desde que justificado, prevalecendo a opção por único local, sendo prerrogativa do Município a definição das datas e horários de realização das provas.
- **5.4.6.** As provas aplicadas deverão ser disponibilizadas aos candidatos na forma definida pelo Município.
- **5.4.7.** A correção das provas escritas objetivas deverá ser realizada por meio de leitura eletrônica/automatizada de cartões resposta sendo que esses deverão ser devidamente identificados com os dados pessoais do candidato e cargo pretendido, devendo, ainda, conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala e, em havendo redação, as folhas definitivas para fins de correção não poderão conter dados do candidato, exceto código de identificação.
- 5.4.8. A CONTRATADA deverá fornecer os resultados da prova escrita, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identificação, a data de nascimento, as notas dos candidatos, inclusive da redação quando houver, total de acertos nas questões específicas para fins de desempate de nota e, caso seja a última etapa do cargo, a classificação final, obedecidos todos os critérios de desempates.
 - **5.4.8.1.** O desempate será realizado pela CONTRATADA, seguindo critérios objetivos definidos em edital, devendo o relatório de resultado final ser entregue ao Município com os desempates já realizados. Será utilizado o sorteio como último critério, sendo aplicado somente se persistir o empate depois de aplicados todos os demais critérios.
- **5.4.9.** É de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização dos locais de realização das provas escritas, sendo que, na data de realização, esses deverão estar devidamente higienizados, organizados, identificados e sinalizados para o recebimento dos candidatos.
 - 5.4.9.1. O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo e um ambiente adequado ao candidato.
 - 5.4.9.2. O ensalamento dos candidatos com deficiência deverá ser feito de forma a respeitar sua deficiência e a condição especial solicitada.
- **5.4.10.** É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas.

6. DOS FISCAIS, APLICADORES E DEMAIS EQUIPES DE APOIO

- **6.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, em cada um dos locais de realização das provas, profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desenvolvimento das seguintes atividades:
 - 6.1.1. Aplicação das provas;



Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- 6.1.2. Coordenação dos locais de realização e das equipes envolvidas na aplicação das provas;
- 6.1.3. Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos;
- **6.1.4.** Manutenção da segurança, de forma a garantir a integridade dos candidatos e dos locais de prova.
- **6.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA o recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização das provas escrita.
 - **6.2.1.** Para a aplicação da prova escrita, a contratada deverá designar pelo menos 2 (dois) fiscais por sala com mais 50 (cinquenta) candidatos, acrescendo 1 (um) fiscal a cada 20 (vinte) candidatos adicionais.
 - **6.2.2.** Deverá designar, também, pelo menos 02 (dois) fiscais itinerantes, a cada 06 (seis) salas, sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino.
 - **6.2.3.** Deverá designar 01 (um) fiscal por sanitário, que fará o controle do fluxo de candidatos para seu uso, bem como para manter organizado e higienizado durante os trabalhos.
 - **6.2.4.** Deverá disponibilizar, ainda, aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos com deficiência, quando necessário.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

- 7.1. A execução dos serviços será realizada de acordo com o cronograma estabelecido entre o Município e a Prestadora dos Serviços, devendo a execução ser realizada no máximo em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
 - 7.1.1. A execução dos serviços previstos neste Termo de referência não poderão ser subcontratados, devendo ser executado diretamente pela CONTRATADA, com exceção dos casos previstos em lei específica.
- **7.2.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.
- **7.3.** As despesas decorrentes da prestação de serviço, para as etapas do Teste Seletivo a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto as despesas com publicações.
- **7.4.** O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado até dois dias úteis após a realização da homologação das inscrições, e a 2º (segunda) parcela, os 50% (cinquenta por cento) restante, na homologação final do Teste Seletivo, incluindo os excedentes ou supressões, se houver.
- **7.5.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 TCE/PR).
- 7.6. O valor de pagamento previsto neste contrato se refere a despesas de locomoção, de alimentação, de estadias, de equipamentos, de encargos e de obrigações tributárias, sociais



trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos outros adicionais, e de quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto.

- 7.7. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 7.8. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 7.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I=[(TX/100)/365];

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

8. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS.

8.1. Os custos com impostos, taxas, transporte, despesas com hospedagem e alimentação e demais despesas serão de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços.

9. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de contratação é de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

10. DO VALOR

10.1. O valor global para execução dos serviços é o valor apresentado na proposta da prestadora dos serviços, não podendo haver acréscimo independentemente do número de inscritos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. O Município se se obriga a:
 - 11.1.1. Cumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência;
 - 11.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos previstos;
 - 11.1.3. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a contratada com todas as informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
 - 11.1.4. Comunicar à contratada toda ocorrência que interfira na execução dos serviços;
 - 11.1.5. Responsabilizar-se por ações judiciais decorrentes da execução do Teste Seletivo previsto neste contrato, exceto no que tange às atividades de execução da CONTRATADA;
 - 11.1.6. Responsabilizar-se pela revisão final e adequações necessárias das minutas de editais e



Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

outros atos relativos ao Teste Seletivo elaborados pela CONTRATADA, observando os padrões previstos pela Administração Municipal e a legislação aplicável e comunicando a esta última os desacertos e inconsistências existentes;

- 11.1.7. Subsidiar a CONTRATADA com as informações necessárias à elaboração dos editais do processo de seleção e das provas, através de documentos assumidos por pessoa designada pelo representante da CONTRATANTE;
- 11.1.8. Fazer a revisão final e as adequações necessárias das minutas de editais e outros atos relativos ao teste seletivo elaborados pela CONTRATADA, publicando-os nos termos da lei e às suas próprias expensas;
- 11.1.9. Fornecer informações e documentos necessários ao planejamento do Teste Seletivo e à elaboração e aplicação das provas e à emissão dos editais necessários relativos ao mesmo;
- 11.1.10. Especificar disciplinas e nota das provas, bem como média para aprovação;
- 11.1.11. Responsabilizar-se pela homologação das inscrições efetuadas;
- 11.1.12. Disponibilizar estabelecimento e salas para a realização das provas, incluindo a disponibilização de funcionários para portaria, segurança do prédio, zeladoria, limpeza, assessoria, saúde, bem como de responsável pela abertura da escola e das salas onde se realizarão as provas.
- 11.1.13. Efetuar o mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.
- 11.1.14. Fazer os pagamentos previstos, conforme valores e prazos definidos neste contrato.

11.2. A CONTRATADA se obriga a:

- 11.2.1. Cumprir o disposto neste Termo de Referência, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os com qualidade, continuidade e regularidade;
- **11.2.2.** Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o tema;
- 11.2.3. Possuir estrutura como leitora de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da CONTRATADA;
- 11.2.4. Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da CONTRATANTE;
- 11.2.5. Observar as regras dispostas no Edital de Abertura do Teste Seletivo, o qual será elaborado pelo Município em conjunto com a CONTRATADA;
- 11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 11.2.7. Refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE;
- 11.2.8. Elaborar a minuta do edital de abertura do Teste Seletivo, com os anexos necessários, e o cronograma de execução, obedecendo aos ditames estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 11.2.9. Elaborar as minutas dos editais necessários, inclusive o da publicação do resultado das provas a ser homologado pelo responsável pela CONTRATANTE;



CAPITAL DO FEIJÃO

- 11.2.10. Dar suporte oportuno e infraestrutura adequada para que candidatos realizem a inscrição para o teste seletivo por meio da internet, valendo-se de ambiente no site da CONTRATADA;
 - 11.2.10.1. Fornecer o suporte necessário para o recolhimento da taxa de inscrição dos candidatos através de Boleto gerado por meio da internet em site a ser divulgado pela CONTRATADA, garantindo o fornecimento tempestivo e garantia de retorno de arquivos dos inscritos.
- 11.2.11. Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico, com emissão de boletos com registro. O recolhimento das taxas de inscrição devem ser efetivados em conta própria da CONTRATANTE e em caso de impossibilidade técnica poderá mediante autorização da CONTRATANTE ser realizada em conta da CONTRATADA, que deverá proceder a devolução em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições;
- 11.2.12. Receber e analisar os requerimentos de isenção de taxa de inscrição, de acordo com o previsto na legislação e no Edital do Teste Seletivo;
- 11.2.13. Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;
- 11.2.14. Adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo;
- 11.2.15. Disponibilizar no site da CONTRATADA todas as informações referentes ao Teste seletivo, tais como: editais, visos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;
- 11.2.16. Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via internet;
- **11.2.17.** Elaborar, aplicar e corrigir prova escrita para os cargos previstos no item 2.3, de acordo com as especificações descritas no item 5.4,
 - **11.2.17.1.** As provas escritas deverão ser elaboradas por profissionais comprovadamente habilitados para as quais deverão ser consideradas as especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições e habilidades do cargo;
 - 11.2.17.2. A CONTRATADA deverá fornecer a Equipe Técnica com profissionais habilitados para cada cargo.
- 11.2.18. Disponibilizar pessoal em número suficiente para a realização da atividade de fiscalização e aplicação das provas nas salas indicadas;
- 11.2.19. Responsabilizar-se pelas demandas necessárias para a realização de Bancas Especiais e de Bancas Emergenciais;
- **11.2.20.** Disponibilizar docentes qualificados para a elaboração e a revisão das provas do teste seletivo às expensas da CONTRATADA;
- 11.2.21. Responsabilizar-se pela seleção e pagamento dos fiscais responsáveis pela aplicação das provas de conhecimentos;
- 11.2.22. Responsabilizar-se pelo pagamento do(s) aplicador(es) das Provas;
- 11.2.23. Responsabilizar-se pelo sigilo de provas e de gabaritos;



Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- 11.2.24. Reproduzir as provas em papel impresso, em número suficiente e de modo personalizado, para todos os candidatos inscritos;
- 11.2.25. Providenciar as folhas de respostas, em forma e número suficiente, para serem preenchidas pelos candidatos no dia das provas;
- 11.2.26. Providenciar as listas de candidatos inscritos, indicar o cargo pelo qual concorrem e informar as salas onde farão as provas;
- 11.2.27. Providenciar as atas relativas à aplicação das provas, à presença dos candidatos inscritos e às possíveis ocorrências;
- 11.2.28. Proceder à leitura eletrônica das folhas de respostas em estrita fidelidade às respostas indicadas pelos candidatos nas mesmas;
- 11.2.29. Publicar, no site da CONTRATADA e da CONTRATANTE, gabaritos (provisórios e definitivos) antes do processamento final dos resultados, visando à plena transparência do certame;
- 11.2.30. Exarar respostas e pareceres de possíveis recursos em todas as fases do teste seletivo;
- 11.2.31. Emitir relatório final de resultado das provas de conhecimentos, conforme procedimentos previstos no edital de abertura do teste seletivo;
- 11.2.32. Responsabilizar-se pelo treinamento dos fiscais que aplicarão as provas;
- 11.2.33. Responsabilizar-se pela entrega das provas de acordo com o estabelecido;
- 11.2.34. Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõem o processo, quanto aos prazos legais e os definidos neste Termo de Referência;
- **11.2.35.** Assumir a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando a Comissão Especial de Teste seletivo do Município o direito de rejeitá-los, se não forem prestados nos termos deste instrumento;
- 11.2.36. Disponibilizar link para acesso a informações do Teste Seletivo no site do Município;
- **11.2.37.** Encaminhar à Comissão Especial de Teste seletivo documentos como gabaritos, listas de presença, atas e demais documentos necessários à prestação de contas no prazo máximo de 20 dias do encerramento do Teste seletivo.
- **11.2.38.** Fornecer arquivo digital em formato "CSV" conforme layout do Sistema Integrado de Atos de Pessoal SIAP Admissão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/TCE/PR.

12. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço.
- 12.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora.
- **12.3.** Os componentes dos serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no neste Termo de Referência.



CAPITAL DO FEIJÃO

12.4. Os preços devem estar descritos em documento especificado: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

13. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

- 13.1. De forma a demonstrar sua Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:
 - a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado e com firma reconhecida do titular que o assinar, onde conste a comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto;

b) Indicação através de relação nominal do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, devendo apresentar a comprovação de vinculo entre o técnico e a

CONTRATADA;

c) Comprovação da qualificação técnica de cada um dos membros apontados na relação da equipe técnica apresentada, devendo apresentar diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

14. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato decorrente do objeto cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
 - 14.1.1. Fica designado como gestor deste contrato o Sr. CLEBERSON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Matrícula nº 791-9/1.
 - 14.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) LAIR MATIAZZO, Assistente Administrativo, CPF nº 643.054.309-91, fiscal titular;

- b) CLEOZA ZANQUETA, Assistente Administrativo, CPF nº 000.279.269-90, fiscal suplente.
- 14.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização da prestação dos serviços. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.
- 14.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- 14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 14.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- 14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de



CAPITAL DO FEIJÃO

irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO II − MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

> **ADMINISTRATIVO** CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº XXX.XXX.XXX-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE; de outro lado, a empresa ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 10.718.171/0001-04, com sua sede estabelecida a Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, nº 3596, sala 04, Centro, Umuarama/PR, tendo como Representante Legal, Sr. ROBERTO BIANCHI CATARIN, brasileiro, casado, publicitário, portador do CPF nº 028.00.439-37 e Carteira de Identidade nº 6.169.935-0 SSP/PR, com endereço residencial na Rua Leonildo Stecca, nº 2589, Apto 14, Bloco E, Jardim Juazeiro, Umuarama/PR, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, incisos II e XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Parágrafo Primeiro - O Teste Seletivo será realizado e coordenado pela CONTRATADA e constará de Prova Objetiva/Escrita para todos os cargos.

Parágrafo Segundo - Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA METODOLOGIA

2.1. A metodologia de trabalho deste contrato será desenvolvida de acordo com a proposta para organização, planejamento e execução do Teste Seletivo, de acordo com a proposta apresentada ao CONTRATANTE e que é parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação nº 06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global para execução dos serviços é de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) não podendo



Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

haver acréscimo independentemente do número de inscritos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **4.1.** As taxas de inscrições dos candidatos serão emitidas por meio eletrônico, com emissão de boletos com registro. O recolhimento das taxas de inscrição serão efetivadas em conta corrente própria da CONTRATANTE e, em caso de impossibilidade técnica, poderá mediante autorização da CONTRATANTE, ser realizada em conta corrente da CONTRATADA, que deverá proceder a devolução dos valores do montante arrecadado em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições.
- **4.2.** Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00 e dos valores arrecadados da cobrança da taxa de inscrição.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços estabelecidos neste Contrato serão executados, em regime de execução por preço global, de acordo com as etapas descritas a seguir, que compõem este processo de Teste Seletivo, podendo ainda ser acrescido de situações não apresentadas no quadro abaixo:

Ordem	Discriminação das Etapas			
01	Publicação do Edital			
02	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição			
03	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos			
04	Período de Inscrição			
05	Último dia para pagamento do boleto bancário			
06	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.			
07	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.			
08	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site https://testeseletivos.alfaumuarama.edu.br			
09	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita			
10	Publicação do resultado final da prova escrita			
11	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita			
12	Homologação do resultado final			

- 5.2. Os prazos que compreendem cada etapa descrita deverá seguir o cronograma do Teste Seletivo a ser elaborado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, devendo cada etapa respeitar os prazos mínimos estabelecidos pela legislação.
- 5.3. Na execução dos serviços, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, no Edital de Dispensa de Licitação nº 06/2021 e seus anexos, bem como a legislação federal, a estadual e a do Município em relação ao objeto do presente contrato.
- **5.4.** Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2021, os quais, após terem sido rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se estivessem transcritos nele.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo global estimado para execução integral dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias,

contados a partir da assinatura do contrato.

- 6.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitena) dias, tendo o seu inicio a partir da sua assinatura.
- **6.3.** Os prazos previstos nos itens 6.1 e 6.2 desta cláusula poderão ser prorrogados por igual período, visando o pleno preenchimento das vagas ofertadas e de outras que forem criadas no decorrer do período de validade do Teste Seletivo.

Parágrafo Primeiro – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste contrato, para as etapas do Teste Seletivo a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto as despesas com publicações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. O CONTRATANTE, subsidiariamente as obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) da Dispensa de Licitação nº 06/2021, se obriga a:
 - 7.1.1. Cumprir as obrigações previstas na Dispensa de Licitação nº 06/2021 e seus Anexos;
 - 7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos previstos neste contrato;
 - 7.1.3. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a contratada com todas as informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
 - 7.1.4. Comunicar à contratada toda ocorrência que interfira na execução dos serviços;
 - **7.1.5.** Responsabilizar-se por ações judiciais decorrentes da execução do Teste Seletivo previsto neste contrato, exceto no que tange às atividades de execução da **CONTRATADA**;
 - **7.1.6.** Responsabilizar-se pela revisão final e adequações necessárias das minutas de editais e outros atos relativos ao Teste Seletivo elaborados pela **CONTRATADA**, observando os padrões previstos pela administração municipal e a legislação aplicável e comunicando a esta última os desacertos e inconsistências existentes;
 - 7.1.7. Subsidiar a CONTRATADA com as informações necessárias à elaboração dos editais do processo de seleção e das provas, através de documentos assumidos por pessoa designada pelo representante da CONTRATANTE;
 - 7.1.8. Fazer a revisão final e as adequações necessárias das minutas de editais e outros atos relativos ao Teste Seletivo elaborados pela CONTRATADA, publicando-os nos termos da lei e às suas próprias expensas;
 - 7.1.9. Fornecer informações e documentos necessários ao planejamento do Teste Seletivo e à elaboração e aplicação das provas e à emissão dos editais necessários relativos ao mesmo;
 - 7.1.10. Especificar disciplinas e nota das provas, bem como média para aprovação;
 - 7.1.11. Responsabilizar-se pela homologação das inscrições efetuadas;
 - **7.1.12.** Disponibilizar estabelecimento e salas para a realização das provas, incluindo a disponibilização de funcionários para portaria, segurança do prédio, zeladoria, limpeza,



CAPITAL DO FEIJÃO

assessoria, saúde, bem como de responsável pela abertura da escola e das salas onde se realizarão as provas.

- 7.1.13. Efetuar o mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.
- 7.1.14. Fazer os pagamentos previstos, conforme valores e prazos definidos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** A **CONTRATADA**, subsidiariamente as obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) da Dispensa de Licitação nº 06/2021, se obriga a:
 - **8.1.1.** Cumprir o disposto na Dispensa de Licitação nº 06/2021 e Anexos, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os com qualidade, continuidade e regularidade;
 - **8.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2021;
 - 8.1.3. Refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE;
 - 8.1.4. Elaborar a minuta do edital de abertura do Teste Seletivo, com os anexos necessários, e o cronograma de execução, obedecendo aos ditames estabelecidos pela CONTRATANTE;
 - 8.1.5. Elaborar as minutas dos editais necessários, inclusive o da publicação do resultado das provas a ser homologado pelo responsável pela CONTRATANTE;
 - **8.1.6.** Dar suporte oportuno e infraestrutura adequada para que candidatos realizem a inscrição para o Teste Seletivo por meio da internet, valendo-se de ambiente no site da **CONTRATADA**;
 - **8.1.7.** Disponibilizar pessoal em número suficiente para a realização da atividade de fiscalização e aplicação das provas nas salas indicadas.
 - **8.1.8.** Responsabilizar-se pelas demandas necessárias para a realização de Bancas Especiais e de Bancas Emergenciais;
 - **8.1.9.** Disponibilizar docentes qualificados para a elaboração e a revisão das provas do Teste Seletivo às expensas da **CONTRATADA**;
 - **8.1.10.** Responsabilizar-se pela seleção e pagamento dos fiscais responsáveis pela aplicação das provas de conhecimentos;
 - 8.1.11. Responsabilizar-se pelo sigilo de provas e de gabaritos;
 - **8.1.12.** Reproduzir as provas em papel impresso, em número suficiente e de modo personalizado, para todos os candidatos inscritos;
 - **8.1.13.** Providenciar as folhas de respostas, em forma e número suficiente, para serem preenchidas pelos candidatos no dia das provas;
 - **8.1.14.** Providenciar as listas de candidatos inscritos, indicar os cargos pelos quais concorrem e informar as salas onde farão as provas;
 - **8.1.15.** Providenciar as atas relativas à aplicação das provas, à presença dos candidatos inscritos e às possíveis ocorrências;



CAPITAL DO FEIJÃO

- **8.1.16.** Proceder à leitura eletrônica das folhas de respostas em estrita fidelidade às respostas indicadas pelos candidatos nas mesmas;
- **8.1.17.** Publicar, no site da **CONTRATANTE**, gabaritos (provisórios e definitivos) antes do processamento final dos resultados, visando à plena transparência do certame;
- 8.1.18. Exarar pareceres sobre recursos contra as questões das provas;
- 8.1.19. Emitir relatório final de resultado das provas de conhecimentos, conforme procedimentos previstos no edital de abertura do Teste Seletivo;
- 8.1.20. Responsabilizar-se pelo treinamento dos fiscais que aplicarão as provas;
- 8.1.21. Responsabilizar-se pela entrega das provas de acordo com o estabelecido;
- **8.1.22.** Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõem o processo, quanto aos prazos legais e os definidos neste contrato;
- **8.1.23.** Assumir a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando a Comissão Especial de Teste Seletivo do Município o direito de rejeitá-los, se não forem prestados nos termos deste instrumento;
- 8.1.24. Disponibilizar link para acesso a informações do Teste Seletivo no site do Município;
- **8.1.25.** Encaminhar à Comissão Especial de Teste Seletivo documentos como gabaritos, listas de presença, atas e demais documentos necessários à prestação de contas no prazo máximo de 20 dias do encerramento do Teste Seletivo, bem como auxiliar o Departamento de Recursos Humanos nas questões relativas as informações a ser repassadas para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP).

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado até dois dias úteis após a realização da homologação das inscrições, e a 2ª (segunda) parcela, os 50% (cinquenta por cento) restante, na homologação final do Teste Seletivo, incluindo os excedentes ou supressões, se houver.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá informar o número do empenho na nota fiscal, que deverá ser entregue à Secretaria Municipal da Fazenda; caso isso não ocorra, não haverá pagamento.

Parágrafo Segundo – Para efetivação do pagamento das parcelas, a CONTRATADA deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação por dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante o período de execução do ajuste; a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

- 9.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 TCE/PR).
- 9.3. O valor de pagamento previsto neste contrato se refere a despesas de locomoção, de alimentação, de estadias, de equipamentos, de encargos e de obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos outros adicionais, e de quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- 9.4. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 9.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I=[(TX/100)/365];

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, a não ser sob condições especiais e previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

11.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta contratação provêm da receita própria do Município e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia escrita do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo - Se for concedida a SUBCONTRATAÇÃO no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, isto não reduz ou elimina as responsabilidades e as obrigações da CONTRATADA em decorrência do contrato, nem implica estabelecer vinculo entre o CONTRATANTE e o SUBCONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1. As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege a matéria pertinente a este contrato.
- 13.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais aplicáveis são os seguintes:
 - 13.2.1. Multa de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) sobre o valor total do serviço correspondente por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, que deverá ser descontada do pagamento, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o



Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem justificativa, o instrumento contratual poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido, sendo aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

- **13.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
- **13.2.3.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
- **13.2.4.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto sanções já fixadas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
- 13.2.5. Multa de 2% (dois por cento), a critério do CONTRATANTE, sobre o valor deste instrumento contratual, se houver rescisão por culpa ou requerimento da CONTRATADA sem causa justificada ou amparo legal.

Parágrafo Primeiro – A Multa será cobrada pelo CONTRATANTE conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

4.1. Se forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único – É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- **15.1.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
 - **15.1.1.** Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
 - **15.1.2.** Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
 - 15.1.3. Quando houver inadimplência de clausulas de condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

15.1.4. Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- 15.1.5. Se houver rescisão administrativa, reconhecer-se-ão os direitos da CONTRATANTE previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.1.6. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará à contratada sanções conforme previsto na Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do presente contrato, principalmente nos seguintes
 - a) Não efetivação de inscrições por falha no sistema informatizado de realização das inscrições ou de funcionários da contratada;

b) Incorreções na relação para homologação das inscrições fornecida ao órgão contratante

c) Incorreções na elaboração de questões que levem a anulação das mesmas;

d) Incorreções nos resultados das provas fornecidos pela contratada ao órgão contratante;

e) Quebra de sigilo com relação às questões ou resultados de provas;

f) Contratação de profissional não habilitado para elaboração ou aplicação de qualquer etapa das provas;

g) Disponibilização de quantidade insuficiente de profissionais para organização, coordenação, aplicação e fiscalização de provas.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, motivada por qualquer dos itens relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.
- 16.2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- 16.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.
- 16.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação expedida pela contratante, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Serão incorporadas ao contrato, por TERMOS ADITIVOS, modificações necessárias durante a sua vigência, decorrentes de obrigações da CONTRATADA, nos prazos ou nos valores para os fins de direito, com anuência expressa de ambas as partes.

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS TRIBUTOS

18.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- **19.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato atualizado nos termos da lei.
- 19.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- 19.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados por meio de elaboração de Termo Aditivo acrescido a este instrumento contratual.
- 19.4. No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o CONTRATANTE os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. Este contrato de prestação de serviços se fundamenta no Artigo 24, incisos II e XIII, e Artigo 26, da Lei 8.666/93, fundado no Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

21.1. Ao firmar este instrumento, declaram a CONTRATANTE e a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.
- **22.2.** A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para os fins de direito na presença das testemunhas a seguir firmadas.



Arefeitura Municipal de Três Parras do Paraná CAPITAL DO FEIJÃO

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal CONTRATADA

> ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA ROBERTO BIANCHI CATARIN Representante Legal CONTRATADA

Testemunhas:		
1 Nome:	2 Nome:	
CPF:	CPF:	